



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.140/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Operação de Crédito, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Operação de Crédito, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

4 – Sec. Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
4.2.26.782.0055.1.163 – Obras de Infraestrutura Urbana
4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 465.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto servirão de recursos o valor da operação de crédito junto à instituição financeira Badesul – Recurso Vinculado 1106 – Operação de Crédito Badesul no valor de R\$ 465.000,00.

Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

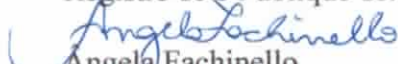
Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 22 de fevereiro de 2019.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete